

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## PORTARIA Nº 153/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidor para exercer as funções de Administrador do Siafic no âmbito do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

CONSIDERANDO que os Órgãos Públicos devem manter o administrador do Siafic, formalmente designados;

CONSIDERANDO, por oportuno, as principais atribuições do administrador do Siafic, quais sejam, ser o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados; bem como propiciar o acesso a todos os usuários do software, mediante autorização do ordenador de despesa munido de documentação de ordem pessoal e nomeação, preservando, ainda, a segregação das funções e a autonomia dos poderes.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender manter a boa guarda da documentação de todos usuários e dos relatórios emitidos pela entidade fica vedado ao administrador do Siafic: Divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic.

O **Prefeito de Nossa Senhora de Lourdes/SE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições do Decreto 10.540/2020 c/c Decreto Municipal nº 48 de 29 de dezembro de 2022, e

## RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Administrador do Siafic, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente, no Decreto Municipal nº 48, de



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

29 de dezembro de 2022 e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora de Lourdes, o servidor a seguir qualificado:

I - Laercio Gomes de Andrade, inscrito no CPF nº 199.682.055-91 — Administrador do SIAFIC.

Art. 2° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 266, de 02 de agosto de 2021.

Art.  $4^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/01/2023.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 29 de dezembro de 2022.

LAERTE GOMES DE ANDRADE Prefeito Municipal